



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA
Equipe de Pregão

EDITAL DE LICITAÇÃO

PA nº 12.0081/2013 / IEPA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013 – IEPA Registro de Preço

www.licitações-e.com.br – Licitação n.º 482308)

*(Registro de Preço para eventual aquisição de **Combustíveis: Óleo Diesel, Gasolina Comum e Óleo 2Tempos Náutico**, destinado a atender a frota de veículos do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL pelo período de 12 (doze) meses).*

INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ

Recebimento das propostas	Até às 10h00min do dia 04/06/2013
Abertura das propostas	A partir das 10h00min do dia 04/06/2013
Início da disputa de preços	Às 11h00min do dia 04/06/2013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº. 005/2013-IEPA

PREÂMBULO

O Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá – IEPA, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 013/2013-GAB/IEPA, de 07 de fevereiro de 2013, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/06, Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, **do tipo menor preço global do lote**, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de **Produtos de Consumo (Combustíveis: Óleo Diesel, Gasolina Comum e Óleo 2Tempos Náutico)**, de acordo com as especificações, quantidades e mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão coordenados por servidor integrante deste IEPA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.: www.licitacoes-e.com.br.

Data do envio das propostas	A partir da publicação no D.O.E.
Recebimento das propostas	Até às 10h00min do dia 04/06/2013
Abertura das propostas	A partir das 10h00min do dia 04/06/2013
Início da disputa de preços	Às 11h00min do dia 04/06/2013

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br – “Acesso Identificado”.

DO OBJETO

2. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preço** para eventual aquisição de **Produtos de Consumo (Combustíveis: Óleo Diesel, Gasolina Comum e Óleo 2Tempos Náutico)**, conforme especificações no **Anexo I – Termo de Referência e demais anexos** deste Edital, destinado a atender a frota de veículos do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ – IEPA/AP.

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) material(is) e/ou produto(s) deste Pregão obrigam-se a autorizar que os meios de transporte da CONTRATANTE sejam abastecidos em Postos, os mais próximos das atividades da Instituição.

2.3. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na [Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010](#) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

2.4 Os combustíveis objetos deste Edital deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3. O Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

3.1 - Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração, que os valores registrados na **Ata de Registro de Preços** estão divergentes daqueles praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

3.1.1 - Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema(Banco do Brasil), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **IEPA/AP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. Não poderão participar deste Pregão:

5.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2. cooperativa;

5.3. empresa ou sociedade estrangeira;

5.4. empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o **IEPA/AP**;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

5.5. empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.6. concordatárias ou em processo de falência;

5.7. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

DO PROCEDIMENTO

7. A sessão pública deste **Pregão Eletrônico para SRP**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no quadro das **disposições preliminares deste Edital**, no site www.licitacoes-e.com.br e obedecerá ao rito estabelecido no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

8. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico para SRP, o licitante deverá prestar **em campos próprios do Sistema** as seguintes **declarações**:

I - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

II - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;

III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

IV- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

8.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar que atendem as condições definidas no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido por aquela Lei.

9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste **Edital**.

10. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na Internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

11. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

11.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2. A licitante obrigatoriamente deverá detalhar a descrição do objeto ofertado em campo próprio (**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**), no sítio do www.licitacoes-e.com.br, não sendo permitido a descrição **“conforme Edital”**, ocasionando a desclassificação da referida proposta.

11.3. As propostas contendo a descrição do objeto, como a marca, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

12. O sistema ordenará, automaticamente, por item, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que desejam cotar, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada item constante do Anexo I, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

16. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor para um mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, registrado para cada item, **vedada a identificação do detentor do lance**.

18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Esse procedimento será repetido para cada item constante do Anexo I.

19. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo aleatório de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

20. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

20.1. A proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrar na faixa de 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

20.2. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada em segundo lugar desistir ou não se manifestar no prazo estabelecido, o Sistema convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na condição **20.1**, por ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

20.3 Caso sejam identificadas propostas de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte empatado em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

21. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, para cada item, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

22. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

23. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando ao pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

23.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá início somente após comunicação expressa aos participantes.

24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará, para cada item constante do Anexo I, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

25. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital. Esse procedimento será repetido para cada item constante do Anexo I.

26. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

27. Caberá ao pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste **Pregão Eletrônico para SRP**:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - receber, examinar e instruir os recursos, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar à autoridade superior do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA, o processo relativo a este **Pregão Eletrônico para SRP**, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.

28. À Autoridade Superior caberá:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

I - adjudicar o objeto deste **Pregão Eletrônico para SRP** à **licitante vencedora**, após apreciação dos recursos eventualmente submetidos ao seu exame.

II - homologar o resultado deste **Pregão Eletrônico para SRP**;

III - promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão Eletrônico para SRP**.

29. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico para SRP, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

30. A adjudicação deste **Pregão Eletrônico para SRP** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

I - se não houver manifestação imediata e motivada da licitante de sua intenção de recorrer durante a sessão pública;

II – havendo interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após decisão dos mesmos.

DA PROPOSTA

31. As propostas deverão ser encaminhadas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e deverão consignar:

I - **indicação expressa** do item a que se refere à proposta, a **marca, o modelo e o prazo de garantia** dos produtos ofertados, quando for o caso;

II - indicação dos preços, **na forma expressa no “Licitações-e”**;

III - indicação dos prazos conforme previsto na **Condição 38**;

IV - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

31.1. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta.**

31.2. Faculta-se ao pregoeiro a solicitação de amostras referentes aos itens do objeto desta licitação para verificação das características, no período de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da reunião.

31.3. Sempre que possível deverão ser apresentados laudos de conformidade com a ANP, dos produtos que facilitem a análise da garantia de procedência e correlatos dos produtos ofertados.

32. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

33. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão Eletrônico para SRP**, inclusive **financiamentos** subsidiados ou a fundo perdido.

34. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

35. Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Edital**.

36. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DOS PREÇOS

37. - para efeito de cálculo do valor global de cada licitante serão utilizados os **PREÇOS MÉDIOS da Tabela da ANP**, vigentes no dia da licitação referente à localidade (Município). Desta forma, a licitante não precisa informar os valores médios dos combustíveis, os quais serão extraídos da referida Tabela no site www.anp.gov.br.

37.1. A **licitante** deverá indicar o **preço unitário** e **total** por item, e o global da proposta.

DOS PRAZOS

38. A **licitante vencedora** ficará obrigada a entregar o material cotado no prazo máximo de 20 **(VINTE) dias**, contado da data de retirada da nota de empenho.

39. As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo deste **Pregão Eletrônico para SRP**.

40. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão Eletrônico para SRP**.

41. Se, por motivo de força maior, a convocação para a assinatura do contrato não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

42. Após a análise das propostas, serão desclassificadas com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

I - apresentarem preços excessivos, com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os valores praticados no mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

II - não atenderem às exigências contidas neste **Edital**.

DA HABILITAÇÃO

43. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

44. A não regularização da documentação no prazo previsto na condição anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sendo facultado a Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

45. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **Sistema Licitações-e**, deverão ser enviados via e-mail: cpl.iepa@gmail.com, quando da solicitação do pregoeiro, após ter sido aceito o último item da fase de aceitação, no prazo de até 4 (quatro) horas, contados no Sistema (chat).

46. Os documentos remetidos por e-mail deverão ser encaminhados via SEDEX em original ou por cópia autenticada para a **CPL-IEPA** - Av. Feliciano Coelho, 1509, Bairro TREM, sala CPL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, desde que a empresa tenha sido habilitada.

47. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

DA DOCUMENTAÇÃO

48. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

- a) - Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) - Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) - Prova de registro comercial em caso de empresário individual;
- d) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) - Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil –RFB- e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- g) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) - Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN);
- i) - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), alterado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho e 2011;**
- l) - um ou mais atestados (ou declaração) de **capacidade técnica operacional**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento do objeto deste certame.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

m) - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

49. Todos os licitantes deverão apresentar ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - anexo IV (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);

b) - Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - anexo IV;

c) - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - anexo IV;

d) - Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Portaria SDE nº 051/2009 - anexo III.

I - Contrato Social, que comprove que o objeto desta licitação faz parte das atividades da proponente;

II - Certificado de Posto Revendedor na ANP - Agência Nacional de Petróleo.

50. Todos os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por **Tradutor Juramentado**, e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**; documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

51 - Sob pena de inabilitação, **todos os documentos** apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

52. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

53. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

54. Trata-se de licitação do tipo, **MENOR PREÇO DO LOTE**, para seleção de propostas comerciais visando o Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo, conforme disposto no inciso X, art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, no art. 8º, inciso V do Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 5.450/2005.

55. Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de menor preço será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste **Edital**.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

56. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

57. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão Eletrônico para SRP**, implicará decadência desse direito da **licitante**, ficando o pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
58. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
59. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
60. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Administração Superior do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA a decisão final sobre os recursos contra atos do pregoeiro.
61. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA poderá homologar este procedimento de licitação e celebrar a contratação com a **licitante vencedora**.
62. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
63. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

DA ADJUDICAÇÃO

64. A adjudicação do objeto será feita por item, depois de atendidas as condições deste Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO

65. Ocorrida à adjudicação, será responsável pela homologação do resultado do Pregão o Diretor Presidente do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA, ou servidor designado.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

66. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as concorrentes vencedoras e o órgão gerenciador.
- 66.1 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 66.2 - A adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, assinar a ata de Registro de Preços.
- 66.3 Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, indicado neste **Edital (Anexo VI)**.
- 66.4 - O prazo para a assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

66.5 - Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado ao órgão gerenciador, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem, nas mesmas condições do 1º colocado.

66.6 - A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

66.7 - É facultado à Administração, quando o vencedor não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

66.8 - Os preços consignados na ata de registro de preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência, ressalvando-se o disposto no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

67. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

67.1 - Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo o Instituto de Pesquisas Científica e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações com a empresa registrada.

67.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

67.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

67.4 - O inadimplemento de condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, por parte da empresa adjudicatária, assegurará ao IEPA/AP o direito de revogá-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

67.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

67.6 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

67.7 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

67.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

67.9 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

67.10 - Descumprir as condições da ata de registro de preço;

67.11 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

67.12 - Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

68. A Administração do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA convocará oficialmente a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

69. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA.

70. Conforme disposto no artigo 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005, é facultado à Administração do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA, quando convocada, injustificadamente, recusar-se a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato sem prejuízo das penalidades previstas.

70.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

71. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

72. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DOS ENCARGOS DO INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA

73. Caberá AO INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA:

I - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

II - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico para SRP;

III - efetuar o pagamento devido pela entrega dos produtos objeto desta licitação, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

IV - comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

74. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução deste contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

I – responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

II - efetuar a entrega dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela UMP/IEPA;

III - executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA.

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA;

V – responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento de material de consumo, objeto deste Edital;

VI - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

VII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

75. À licitante vencedora caberá, ainda:

I - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA;

II - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

III – assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

76. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

77. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

I - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA durante a vigência do contrato;

II - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA;

III - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento de material objeto do contrato.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

78. Os produtos objeto desta licitação deverão ser fornecidos conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e, também, diretamente nos Postos de Abastecimento, indicados pela contratada.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

79. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido, mediante assinatura no recibo:

- i. Se, após o recebimento, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso pagamento, até que seja sanada a situação.
- ii. Os materiais objeto desta licitação deverão ser fornecidos por estabelecimento sediado nos municípios do Estado do Amapá, conforme Termo de Referência, sob as orientações do Chefe da Unidade de Transportes;
- iii. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá exame do material de acordo com as características técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito.
- iv. Um determinado material será inteiramente recusado pela FISCALIZAÇÃO caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Edital, seus anexos ou na proposta.

80. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

81. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe dos Transportes **ou** por comissão composta de no mínimo 03 (três) servidores designados para esse fim, representando o INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

82. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

83. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

DO PAGAMENTO

84. O IEPA pagará à adjudicatária o valor devido pelos produtos definitivamente recebidos, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa Conjunta STN/SRF/SFC nº 23, de 02/03/2001, publicada no D.O.U de 08/03/2001 - Seção 1.

85. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho.

86. Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste **Edital**.

87. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

88. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

89. Nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta **"ON LINE"**, a situação de regularidade da contratada. Da mesma forma, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito e reajustamento de preços.

90. A empresa poderá indicar os dados necessários à emissão da Nota de Empenho, tais como: Indicação do Banco, com nome e número da agência bancária e o número da Conta Corrente e demais informações comerciais pertinentes a critério do licitante para efeito de pagamento de despesa.

91. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo contratante, entre o limite temporal acima referido e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 365

I = 365

$6/100 I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

92. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

TECNOLOGICAS DO AMAPÁ - IEPA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

93. No interesse da Administração do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

94. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e.

95. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DA REVISÃO DOS PREÇOS

96. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

97. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

98. Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o IEPA deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

99. Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IEPA poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer **antes do pedido de fornecimento**, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

100. Não havendo êxito nas negociações, o IEPA procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter a contratação mais vantajosa.

DAS PENALIDADES

101. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

102. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ – IEPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I - advertência;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

103. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previsto neste **Edital**.

104. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao descredenciamento junto ao IEPA e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 8.666/93.

105. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA, em relação a um dos eventos arrolados na **Condição 102**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

106. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

107. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

108. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA;

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

109. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

110. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

111. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, acerca deste Edital, desde que encaminhada a solicitação com antecedência de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, conforme art. 19 do Dec. 5450/05.

109.1 Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este **Edital** de Pregão Eletrônico para SRP.

112. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

113. Quando acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização deste Pregão Eletrônico para SRP.

114. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada por escrito ao pregoeiro, na Coordenação de Licitação, Av. Feliciano Coelho, 1509, Bairro TREM - CEP 68.901-025 (96) 3212-4303 no horário de 08h00 as 12h00 e das 14h00 às 18h00 horas.

115. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

116. Após a adjudicação do objeto da licitação não será levada em conta, pelo INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da licitante vencedora.

117. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

118. A simples participação no Pregão implica a aceitação integral e irrevogável das normas e condições do presente **Edital** e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

119. Para os efeitos do Pregão, poderão ser exigidos dos licitantes, ainda, em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que o IEPA entender necessários.

120. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo pregoeiro.

121. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do Pregão.

122. O IEPA não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

123. Os itens não cotados considerados desertos e os itens com cotação não válida, a critério da Administração, poderão ser adquiridos de forma direta, mediante dispensa de licitação com base no



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

124. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

125. Caso seja constatada a necessidade de alteração do Edital, que afete a elaboração das propostas, seu extrato será republicado, na mesma forma da publicação inicial, reiniciando-se a contagem de prazo para a apresentação das propostas na data da publicação no DOE.

126. Será responsável pela homologação do resultado do Pregão o Diretor Presidente do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA.

127. Havendo indícios de conluio entre os licitantes, ao pregoeiro comunicará os fatos apurados à Administração Superior para as providências cabíveis.

128. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dentro dos seus limites legais.

DO PREGÃO

129. A critério da Administração do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA, este Pregão poderá:

I - ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

II - ser revogado, a juízo da Administração do INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ - IEPA, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

130. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

I - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

II - a nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior.

131. No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

132. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

ANEXO IV – Minuta da Declaração de Fatos Diversos;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

ANEXO VI - Minuta da ATA de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

DO FORO

133. As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Macapá-AP, 13 de maio de 2013.

Vlamir Luiz de Jesus Moreira
Vlamir Luiz de Jesus Moreira
Pregoeiro



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de combustível para atender as necessidades do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá- IEPA, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos do IEPA/AP.

2.2. A quantidade de combustíveis a ser adquirida foi levado em consideração a frota do IEPA que consiste em 11 veículos, podendo aumentar a frota com aquisição futura de veículos, sendo 4 camionetes, 1 microônibus e 1 barco a motor abastecidos a diesel, 5 carros e 1 moto a gasolina; e, considerando que cada desses veículos são abastecidos duas vezes por semana para realizarem os trabalhos externos deste Instituto é que se faz necessária a aquisição de combustíveis.

2.3. O aumento na cota de combustível e para viabilizar a realização de trabalhos de campo relativo à retomada do projeto zoneamento ecológico e econômico o qual é utilizado transportes terrestre e fluvial.

2.4. Ademais, faz-se necessária a aquisição de óleo lubrificante dois tempo náutico para os motores de popa, com a finalidade de melhorar o desenvolvimento dos motores nas atividades realizadas.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Conforme disposto no artigo 7º, inciso, I, c/c o artigo 6º, inciso IX, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela lei nº 10.520/2001 e demais aceitação complementares, se faz necessária à elaboração do Termo de Referência a fim de definir os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerente à Administração, a fim de fornecer subsídios ao registro de preços.

3.2. O Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define, de forma não taxativa, as hipóteses especiais relativas à admissibilidade na utilização do Registro de Preços pela Administração Pública.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade Pregão Eletrônico para SRP.

4.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da publicação original da ata de registro de preços no Diário Oficial.

4.3 - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do IEPA/AP, em Posto de Abastecimento da Contratada;

4.4 - Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo.

4 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS E VIGENCIA

ÍTEM – COMBUSTÍVEIS ESTIMADO/MES		
Subitem/Descrição	Quantidade Mensal	Unidade
01 - Gasolina comum	3.000 (Três Mil)	Litros
02 - Óleo Diesel	2.800 (Dois Mil e Oitocentos)	Litros
03 - Óleo 2 tempo náutico	60 (Sessenta)	Litros

SINTETIZANDO O CONSUMO ANUAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADO	UNIDADE
GASOLINA COMUM	36.000	LITROS
OLEO DEISEL	33.600	LITROS
OLEO 2T NAUTICOS	720	LITROS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

ESTIMATIVA DE COMBUSTIVEL PARA COMPRA E ABASTECIMENTO NOS MUNICIPIOS

LOTE	MUNICIPIOS	COMBUSTIVEL	QUANT. ESTIMADO (LITROS) ANUAL	VALOR UNITARIO(R\$) ESTIMADO	VALOR TOTAL (R\$) ESTIMADO
01	MACAPÁ	GASOLINA	26.000	2.89	75.140
		DIESEL	14.000	2.25	31.500
		OLEO 2T NAUTICO	720	24	17.280
02	LARANJAL DO JARI	GASOLINA	3.000	2.94	8.820
		DIESEL	5.000	2.36	11.800
03	FERREIRA GOMES	GASOLINA	2.000	3.16	6.320
		DIESEL	2.600	2.41	6.266
04	CALÇOENE	GASOLINA	2.000	3.19	6.380
		DIESEL	6.000	2.64	15.840
05	OIAPOQUE	GASOLINA	3.000	3.29	9.870
		DIESEL	6.000	2.64	15.840
TOTAL					205.056,00

As quantidades referem-se ao quantitativo a ser utilizado no período de 2013 à 2014.

6- PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS

6.1-A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 – Abastecimento deverá ser no posto dos municípios indicados na tabela acima, de forma contínua e ininterrupta da frota de veículos do IEPA/AP;

7.2 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo IEPA/AP quanto à entrega dos produtos;

7.3 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

7.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao IEPA/AP ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.7 - A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO.

7.8 - Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

8 - OBRIGAÇÕES DO IEPA/AP.

8.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada entregar os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.2 – Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis e lubrificantes fornecidos, no prazo máximo de até 15 dias úteis, após do recebimento das mesmas, e devidamente atestadas pelo chefe da Unidade de Transportes e servidor da Unidade de Material e Patrimônio;

8.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue na Unidade de Material e Patrimônio, até o 5º dia do mês subsequente ao da entrega dos combustíveis. E a apresentação das certidões negativas: Certidão de Regularidade perante o FGTS (CRF), Certidão Negativa da Receita Federal e PGFN



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

(conjunta), Certidão Negativa da Previdência Social/INSS, Certidão Negativa da Receita Estadual do domicílio ou sede do estabelecimento, certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do estabelecimento, o pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do IEPA/AP.

9.2 - As faturas serão atestadas pelo Chefe da Unidade de Transportes e Chefe da Unidade de Material e Patrimônio do IEPA/AP.

10 – FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

10.1 – A fiscalização da Ata de Registro de Preços e o recebimento dos produtos ficarão a cargo do chefe da unidade de transportes, servidor especificamente designado como fiscal.

RELAÇÃO DA FROTA DO IEPA

VEICULO	ANO	CHASSI	PLACA	COR	COMB
Ford Ranger	2009	8AFER13P9AJ292911	NEO-2339	Prata	Diesel
Toyota Hilux	2008	8AJFR22GX84531117	NEI-9878	Branco	Diesel
Toyota Hilux	2011	8AJFR22G9C4555773	NET-1991	Branco	Diesel
L200 Tryton	2012	93XJNKB8TDCC54296	NEM-7258	Prata	Diesel
Barco	2012	Motor	***	***	Diesel
Microônibus	2001	93PBO5B302C005903	NET-4040	Branco	Diesel
Ford Courier	2006	9BFNSZPPA7B996249	NET-6688	Vermelho	Gasolina
Fiat Uno	2005	9BD15802764749350	NER-2629	Azul	Gasolina
Fiat Uno	2009	9BD15822AA6389189	NEO-1629	Azul	Gasolina
Fiat Uno	2009	9BD15822AA6390598	NEO-1609	Branco	Gasolina
Fiat Uno	2005	9bd15802764764761907	NET-5830	Azul	Gasolina
Motocicleta	2005	9C2JC30705R044224	NEU-2026	Azul/Preta	Gasolina

Macapá-Ap, 11 de abril de 2013.

Everli Nunes de Andrade
Chefe da UT
Dec 0451
IEPA

APROVO
TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 12.04.2013

Augusto de Oliveira Junior
Diretor Presidente IEPA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para o **Registro de Preço** para eventual aquisição de **Produtos de Consumo (Combustíveis: Óleo Diesel, Gasolina Comum e Óleo 2Tempos Náutico)**, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

DADOS DA EMPRESA

Razão social: _____
CNPJ: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Praça de pagamento: _____ Contato: _____
Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

LOTE	MUNICIPIO	COMBUSTIVEL	QUANT. (LITROS) ANUAL	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MACAPÁ	GASOLINA	26.000		
		DIESEL	14.000		
		OLEO 2T NAUTICO	720		

LOTE	MUNICIPIO	COMBUSTIVEL	QUANT. (LITROS) ANUAL	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	LARANJAL DO JARI	GASOLINA	3.000		
		DIESEL	5.000		

LOTE	MUNICIPIO	COMBUSTIVEL	QUANT. (LITROS) ANUAL	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	FERREIRA GOMES	GASOLINA	2.000		
		DIESEL	2.600		

LOTE	MUNICIPIO	COMBUSTIVEL	QUANT. (LITROS) ANUAL	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	CALÇOENE	GASOLINA	2.000		
		DIESEL	6.000		

LOTE	MUNICIPIO	COMBUSTIVEL	QUANT. (LITROS) ANUAL	VALOR UNITARIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	OIAPOQUE	GASOLINA	3.000		
		DIESEL	6.000		

▪ Preço Global da proposta R\$ _____ (_____)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG: _____ C.P.F. _____
Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Pregão nº XXX/2013

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da licitante) doravante denominado licitante, para fins do disposto ITEM 31 do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE FATOS DIVERSOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu(a) representante legal, Senhor(a) _____, RG n.º _____, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XXX/2013, que:

- Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não mantém, em nosso quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, quando for o caso;
- Tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos materiais a serem fornecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital;
- Inexistem fatos impeditivos da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar a eventual ocorrência de fato que inabilite a empresa a participar da licitação supra referenciada;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;
- Não existe pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, nem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, que impeça lhe sejam transferidos recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, de Estado ou de Município.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de
Identidade do Declarante)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

ANEXO - V

MINUTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/13 - QUE ENTRE SI CELEBRAM DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AO IEPA.

O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA, autarquia estadual, com sede à Avenida Feliciano Coelho, nº. 1509, bairro Trem, cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.927.285/0001-22, neste ato representado pelo seu Diretor – Presidente, Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR, casado, Farmacêutico, portador do RG nº. 291562-PA, CPF nº. 169.267.572-91, sito à Avenida Sergipe, nº. 299, Pacoval e a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº xxxxxxxx, com sede situada à Rua xxx, xxxx, bairro xxxxx, nesta Cidade de Macapá, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante Legal, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro,(a) solteiro(a), carteira de Identidade nº xxxxxx, CPF nº xxxxx, residente e domiciliada sito a Rua xxxxxxxx, xxx, bairro do xxxxx resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinado em suas Cláusulas e Condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem respaldo legal na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações. Originado na licitação na modalidade nº/2013-CPL/IEPA e parte do processo nº 12.0081/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum: 36.000 Lt; óleo Diesel: 33.600 Ls; Óleo 2t náutico: 720 Lt), visando atender às necessidades do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá/IEPA, conforme Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (IEPA)

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionadas com a aquisição de combustível;
- b) Proceder o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato celebrado, consubstanciado em suas Cláusulas e condições, através de uma pessoa legalmente habilitada e credenciada pelo Contratante para esse fim;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, até 15 (quinze) dias após a entrega dos combustíveis e mediante apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Administração do IEPA;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis que a empresa vencedora entregar fora dos quantitativos e especificações do Edital e seus anexos.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fazer o Abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos do IEPA/AP e deverá ser no posto do município licitados pelo IEPA;
- b) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

- d) Observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da adjudicação deste contrato;
- f) A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO;
- g) Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis;
- h) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo IEPA quanto à execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO – O valor estimado do presente Contrato é de R\$
(.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado à contratada, até 5º (quinto) dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação da NOTA FISCAL, devidamente certificada pela administração do IEPA, sendo os valores referentes aos serviços deste contrato irrecorríveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto, pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reservado ao Contratante o direito de não efetivar o pagamento, se no ato da entrega dos serviços constantes do contrato, se estes não estiverem em perfeita condição e de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ao final de cada mês e até 5º (quinto) dias útil do mês subsequente da execução dos serviços e consignado ao fornecimento efetivamente executado no período, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, deverá ser apresentado pela contratada relatório dos serviços prestados, impresso, conferido e assinado pelo técnico responsável pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e terá seu início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, lavrando-se nesse caso, o competente Termo Aditivo, elucidando o período de prorrogação e as Cláusulas determinantes do mesmo, sempre em atendimento ao interesse público, observando os fatores de oportunidade e conveniência administrativa, de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/96 e alterações posteriores.

Parágrafo-único: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante a celebração de Termo Aditivo, os acréscimos ou as supressões nos serviços objeto deste Contrato que se fizerem necessários ao CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou as supressões resultantes de acordo entre os contratantes, na forma prevista nos §§ 1º e 2º, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA – Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues com apresentação de requisição/autorização de fornecimento, expedida pelo IEPA, devidamente preenchida e rubricada, sob pena de responsabilidade do preposto da licitante vencedora, conforme especificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO LOCAL – Os combustíveis deverão ser fornecidos nos postos da contratada ou autorizados por este, conforme especificação do edital e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO PRAZO – A contratada deverá estar em plenas condições de entrega dos produtos objeto deste, a partir da emissão da Nota de Empenho, deverá ser de no máximo de 03 (três) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E VALIDADE – O prazo de garantia e validade dos combustíveis objeto deste, deverão ser de no mínimo 24 meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO – Este Contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, por deficiência no cumprimento das obrigações da Contratada e por Conveniência administrativa do Contratante, sem gerar quaisquer ônus as partes Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução deste Contrato esta estimada no valor de R\$ (.....) e correrá a conta do orçamento provenientes do programa de trabalho; fonte de recursos ; elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES – Ao IEPA, caberá a aplicação de penalidades, multas, suspensão e declaração de idoneidade a Contratada, pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida a prévia defesa da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15(quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDA – Obriga-se a Contratada a pagar a Contratante, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Fornecimento de Combustíveis, visando atender às necessidades do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá/IEPA, conforme Termo de Referência e seus Anexos.

ANUAL			
Item	Produto	Unidade	Quantidade
01	Gasolina comum	litro	36.000
01	Óleo dois tempo náutico	litro	720
01	Óleo diesel	litro	33.600

ESTIMATIVA DE COMBUSTIVEL PARA COMPRA E ABASTECIMENTO NOS MUNICIPIOS

LOTE	MUNICIPIOS	COMBUSTIVEL	QUANT. ESTIMADO (LITROS) ANUAL	VALOR UNITARIO(R\$) ESTIMADO	VALOR TOTAL (R\$) ESTIMADO
01	MACAPÁ	GASOLINA	26.000		
		DIESEL	14.000		
		OLEO 2T NAUTICO	720		
02	LARANJAL DO JARI	GASOLINA	3.000		
		DIESEL	5.000		
03	FERREIRA GOMES	GASOLINA	2.000		
		DIESEL	2.600		
04	CALÇOENE	GASOLINA	2.000		
		DIESEL	6.000		
05	OIAPOQUE	GASOLINA	3.000		
		DIESEL	6.000		
TOTAL					

As quantidades referem-se ao quantitativo a ser utilizado no periodo de 2013 à 2014.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-AP – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NO IEPA/AP

N.	VEÍCULO	PLACA	COR	Ano	Combustível
01	TOYOTA HILUX	NEI-9878	BRANCO	2008	DIEESEL
02	TOYOTA HILUX	NET-1991	BRANCO	2011	DIEESEL
03	PICK UP – RANGER	NEO-2339	PRATA	2009	DIEESEL
04	MICROÔNIBUS	NET-4040	BRANCO	2001	DIEESEL
05	PICK UP – COURIER	NET-6688	VERMELHO	2006	GASOLINA
06	FIAT UNO	NER-2629	AZUL	2005	GASOLINA
07	FIAT UNO	NET-5830	AZUL	2005	GASOLINA
08	FIAT UNO	NEO-1609	BRANCO	2009	FLEX
09	FIAT UNO	NEO-1629	AZUL	2009	GASOLINA
10	MOTOCICLETA	NEU-2026	AZUL/PRATA	2005	GASOLINA
11	L200 TRYTON	NEM-7258	PRATA	2012	DIEESEL
12	BARCO	-----	-----	2012	DIEESEL

CLÁUSULA DÉCIMA–TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO – O presente Contrato terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, no decorrer de 20 (Vinte) dias após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA–QUARTA: DO FORO - O foro deste Contrato é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja. Por estarem assim, justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, no fim assinados.

Macapá – AP, de de 2013.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR DO INSTITUTO DE PESQUISAS
CIENTÍFICAS
E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATANTE

.....
Sócio-Administrador
.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF

2 - _____ CPF



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

ANEXO – VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2013-IEPA
PREGÃO ELTRÔNICO N.º ____/2013-IEPA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA (ÓRGÃO GERENCIADOR), autarquia estadual, com sede à Avenida Feliciano Coelho, nº. 1509, Bairro Trem, cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.927.285/0001-22, neste ato representado pelo seu Diretor – Presidente, Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR, casado, Farmacêutico, portador do RG nº. 291562-PA, CPF nº. 169.267.572-91, sito à Avenida Sergipe, nº. 299, Pacoval, no uso de suas atribuições legais, resolvem, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Federal nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 em face da Licitação IEPA nº ____/2013, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços de empresa vencedora para fornecimento parcelado de..... conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital de Pregão nº 005/2013/IEPA, e proposta apresentada pela fornecedora.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A entrega do objeto será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade do IEPA, de forma indireta e sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de Registro de Preços;

3.1.2 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

3.1.3 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da presente Ata.

3.1.4 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital, na presente Ata e na proposta da Licitante vencedora;

3.1.5 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

3.1.6 Recusar os produtos se apresentarem impropriedade para o uso (vícios de qualidade).

3.1.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.9 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o IEPA a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração (artigo 62 da Lei 8.666/93).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 Para os itens: - gasolina e óleo diesel, a entrega deverá ser imediata, sendo através de abastecimento individual de cada veículo na sede do município, diretamente na bomba da licitante vencedora, mediante apresentação de requisição, conforme anexo I.

4.2 A licitante vencedora deverá estar disponível para abastecimento dos veículos no Município em qualquer horário, considerando as necessidades urgentes do IEPA.

4.3 O ÓLEO DOIS TEMPO serão entregues de forma parcelada, na sede do Instituto de Pesquisas Científica e Tecnológicas do Estado do Amapá ou no local determinado pelo requisitante, em dias úteis, respeitado o horário comercial, sem limite mínimo de quantidade a ser retirada.

4.3.1 Não serão aceitos lubrificantes remanufaturados. Caso fique constatado através de testes que o produto é remanufaturado, a detentora da Ata será desclassificada, convocando-se as demais licitantes pela ordem de classificação.

4.4 Nenhum produto objeto do presente certame poderá ser entregue sem apresentação de requisição/autorização de fornecimento, expedida pelo IEPA, devidamente preenchida e rubricada, sob pena de responsabilidade do preposto da licitante vencedora.

4.4.1 No caso de combustíveis, deverão ainda ser anotados a placa e quilometragem do veículo abastecido.

4.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.6 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Órgão Gerenciador, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios de qualidade dos produtos que ocasionem impropriedades para o uso.

4.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado em período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior, o que deverá ser comprovado.

4.8 Fornecer todos os dados necessários e solicitados ao responsável indicado pela Administração para o controle e fiscalização do cumprimento das cláusulas da presente Ata;

4.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

4.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente ao fornecimento do objeto, efetuada pela Administração Pública durante a vigência da presente Ata, sob pena de rescisão.

4.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado.;

4.12 Manter durante toda a vigência da Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

4.13 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Órgão Gerenciador;

4.14 Arcar com os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata;

4.15 Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de no máximo 12 (doze) meses, contada da assinatura, podendo ser prorrogada dentro deste período.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS e DA READEQUAÇÃO DE VALORES



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

6.1 DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado conforme segue:

EMPRESA ADJUDICATÁRIA:						
CNPJ (MF):						
ENDEREÇO:						
CIDADE:				CEP:		E-MAIL:
FONE: (xx)			FAX: (xx)			
REPRESENTANTE SR.:				CPF:		RG:
LOTE01	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
	01					
	02					
	03					

6.2 DA READEQUAÇÃO DE VALORES

6.2.1. Os preços registrados se manterão inalterados, podendo ser revisto em decorrência de fato que eleve o custo dos produtos, conforme Autorização do Governo Federal, devendo ser comprovado pelo Fornecedor, cabendo ao órgão Gestor promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

6.2.2. Em caso de redução nos preços de mercado, a empresa fica obrigada a repassar ao IEPA o mesmo percentual de desconto.

6.2.3. O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

6.2.3.1 A Autoridade Competente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação de pedido de revisão, contado da data do protocolo ou da data do recebimento via Correio.

6.2.3.2 A mera protocolização do pedido de revisão, acompanhada de documentos comprobatórios, não isenta o FORNECEDOR de dar continuidade às entregas nas condições anteriores até o resultado da apreciação.

6.2.3.3 Em caso de não aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do Registro de Preços, especialmente no que diz respeito ao prazo de entrega;
- b) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
- c) Quando ficar constatado que o Fornecedor perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

E ainda:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho ou contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor não aceitar a redução.

II) Por iniciativa do Fornecedor, com o consentimento expresso do Órgão Gerenciador:

a) quando se tornar impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços por conta de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e mediante solicitação por escrito;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das demais hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do AMAPÁ, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IEPA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IEPA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

8.7 No caso de cancelamento da Ata em relação a um Fornecedor ou cancelamento parcial de itens, serão convocados os participantes remanescentes conforme estipulado no item 18.5 do Edital.

8.8 O Registro de Preços poderá ainda ser cancelado em relação ao Fornecedor que der causa a cancelamento de eventual contrato decorrente do Registro de Preço, nas hipóteses previstas na Lei 8666/93.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do IEPA.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pelo Órgão Gerenciador, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, comprovadas através da apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor e Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS.

10.2 O pagamento pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade do Fornecedor em qualquer agência da rede bancária.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação junto ao IEPA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações descritas no Edital e na presente Ata, o IEPA, garantida a prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens objeto do registro de preço.

11.2.1. O Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o IEPA pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o Fornecedor não tenha nenhum valor a receber do IEPA, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do ESTADO DO AMAPÁ, para cobrança judicial da multa.

11.4. As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao IEPA.

11.5. Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o IEPA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Fornecedor concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7. A multa prevista no Item 11.3 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o Fornecedor tiver a receber.

11.8. Das penalidades aplicadas ao Fornecedor caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato, que será decidido pela Administração em igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sendo nomeado posteriormente um funcionário por ato da Administração para acompanhamento e fiscalização.

12.2 - O Órgão Gerenciador se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Equipe de Pregão

Av. Feliciano Coelho, nº 1509 – Trem - CEP: 68.901-025 – Macapá-Ap – Fone/Fax: 3212-4303
E-mail: cpl.iepa@gmail.com - CNPJ (MF): nº 34.927.285/0001-22

12.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta ata, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor, sem ônus para a administração.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.5 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou exclui a responsabilidade do Fornecedor na prestação dos serviços a serem executados.

12.6 - O Órgão Gerenciador poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do Fornecedor que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital e seus anexos e, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

.Macapá, ___ de _____ de 2013.

REPRESENTANTE - ÓRGÃO GERENCIADOR.

REPRESENTANTE - DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

Nome:

(assinatura)

Endereço:

CPF:

Nome:

(assinatura)

Endereço:

CPF: